ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 27 / 05 / 19
NO JORNAL DCM
ANO I ED N.º 009 PAG. 04

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03 DE 23 DE MAIO DE 2019.

ASSUNTO: OFÍCIO PRS/SSE/CSO 5419/2019 QUE ENCAMINHA RELATÓRIO E O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DESSE MUNICÍPIO, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017.

Considerando o resultado da votação em Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº.01/2019;

Considerando que não foi atingido o quórum qualificado de 2/3 (dois terços), previsto no artigo 78 § 4º da Lei Orgânica Municipal para a rejeição de contas, prevalecendo assim, o Parecer Prévio emitido pela Egrégia Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 75, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Ficam **APROVADAS** as Contas do CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, referente ao exercício financeiro de 2017, com as ressalvas, determinações e recomendações emitidas pelo EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, em 23 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO FERREIRA GRAÇANO
Presidente